

02

Diálogos com
**A EXECUÇÃO
DO PDDE**

Editora Culturatrix.
| publicações acadêmicas |

Direção editorial | Editora de Publicação

Rosa Maria Ferreira da Silva

Editor assistente

Cairo Mohamad Ibrahim Katrib (UFU)

Conselho Editorial | Publicações Acadêmicas

Altina Abadia da Silva (UFCAT)

Eliane Martins de Freitas (UFCAT)

Emília Saraiva Nery (FACEMA)

Euclides Antunes de Medeiros (UFT)

Floriana Rosa da Silva (SRE-MG)

Iara Toscano Correia (UFU)

Helena Maria Ferreira (UFLA)

Luís André Nepomuceno (UNIPAM)

Marcos Antônio de Menezes (UFG)

Miguel Rodrigues de Sousa Neto (UFMS)

Olívia Cormineiro (UFT)

Regma Maria dos Santos (UFCAT)

Remi Castioni (UnB)

Renato Jales Silva Júnior (UFMS)

Ricardo Vidal Golovaty (IFG)

Rita de Cássia Marques (UFMG)

Sandro Prado Santos (UFU)

Simone Aparecida dos Passos (UFU)

Tadeu Pereira dos Santos (UNIR)

Copyright Coleção Cecamp Sudeste 2022 © Luciane Ribeiro Dias Gonçalves e Cairo Mohamad Ibrahim Katrib, 2022.

Copyright V.02, 2022 © Fatima Pereira da Rosa Cunha de Almeida, Luciana Pinto Ignez, Maria Vieira Silva, Sônia Maria dos Santos, Vinicius Mattos Von Doellinger, 2022.

* Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610, de 19.02. 1988, de Direitos Autorais.

** O conteúdo desta obra, bem como sua originalidade, revisão gramatical e ortográfica são de inteira responsabilidade dos autores.

Editora de Publicação: Rosa Maria Ferreira da Silva

Projeto Gráfico e Capa: Igor Ferreira

Diagramação: Studio Escrita & Criação

Catálogo na publicação

Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

D536

Diálogos com a execução do PDDE / Luciane Ribeiro Dias Gonçalves (Organizadora), Cairo Mohamad Ibrahim Katrib (Organizador). – Uberlândia-MG: Culturatrix, 2022.

Autores

Fatima Pereira da Rosa Cunha de Almeida, Luciana Pinto Ignez

Maria Vieira Silva, Sônia Maria dos Santos

Vinicius Mattos Von Doellinger

(Diálogos, V. 2)

Livro em PDF

53 p., il.

ISBN 978-65-86889-36-9

DOI 10.4322/978-65-86889-36-9

1. Educação. 2. Escola. 3. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). I. Luciane Ribeiro Dias (Organizadora). II. Katrib, Cairo Mohamad Ibrahim (Organizador). III. Título.

CDD 370

Índice para catálogo sistemático

I. Educação

Editora Culturatrix | Publicações Acadêmicas

Rua Nordau Gonçalves de Mello, 1116, Santa Mônica.

CEP: 38 408 218. Uberlândia, MG. Tel. (34) 3305 9314/

Cel./WhatsApp: (34) 9 9766 8930 - CNPJ: 26 896 970/0001-00

www.culturatrix.com – contato.culturatrix@gmail.com



culturatrix.

AUTORES

Fatima Pereira Da Rosa Cunha de Almeida

Luciana Pinto Ignez

Maria Vieira Silva

Sônia Maria dos Santos

Vinicius Mattos Von Doellinger

02



culturalatrix.

Diálogos com
**A EXECUÇÃO
DO PDDE**



Sumário

Apresentação..... 5

A gestão democrática como eixo estruturante do Programa Dinheiro Direto na Escola..... 13

Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES PDDE)..... 26

Apresentação

Diálogos são sempre produtivos e esperançosos. Por mais que tentem reconstruir a realidade essa vem ou mergulhada em incertezas ou meticulosamente tecida por fragmentos do vivido. Contudo, as memórias fruto dessas vivências e experiências é o que fomentam a arte da narrativa moldada por palavras e tintas dando sentidos ao nosso caminhar, cada vez mais necessário e latente, fios e nós que nos mantem em reconstrução.

Reconstrução de perspectivas, pontos de vistas, de escolhas e, sobretudo, de novas referências como seres humanos e profissionais. O registro dessas narrativas são muito mais do que tentativas de oficializações de pontos de vistas expressos pelo ato de forjar a tinta no papel ou de imortalizações, feitos e palavras. É fruto de um trabalho coletivo, colaborativo de re-cohecimento e de reconstrução.

Trazemos aqui questões diversas sobre o Programa Dinheiro direto na Escola-PDDE que alimentam nossas ações dentro do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e a Gestão de Programas Educacionais – Cecampe Sudeste, da Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

Sabemos que essa coleção é reflexo de nossas escolhas. Salientamos que nossa intenção não é sobrepor outros pontos de vistas já oficializados sobre a temática, mas apresentar novas percepções dialógicas, democratizando um pouco mais as discussões e evocando outras vozes para o exercício da reverberação da escrita e da narrativa por meio de questões eleitas pelo Cecampe Sudeste como prioritários para se pensar e reelaborar os modos de pensar e agir sobre políticas públicas de financiamento como é o caso do PDDE.

Através dos diálogos aqui expostos na forma de textos, os leitores podem se identificar com os temas. Para aqueles que já tem familiaridade com a temática, as reflexões proporcionadas configuram-se como movimentos para novas percepções; para os que enveredam agora, o material traz uma bagagem fomentada na compreensão de uma série de assuntos, os quais envolvem o exercício da interlocução com o PDDE e suas ações integradas.

Estes, por sua vez, perpassam os níveis da adesão, da execução do programa, da prestação de contas e, ainda, refletem sobre a necessidade de se pensar os momentos posteriores, a tríade que alimenta a positividade do cumprimento dos requisitos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

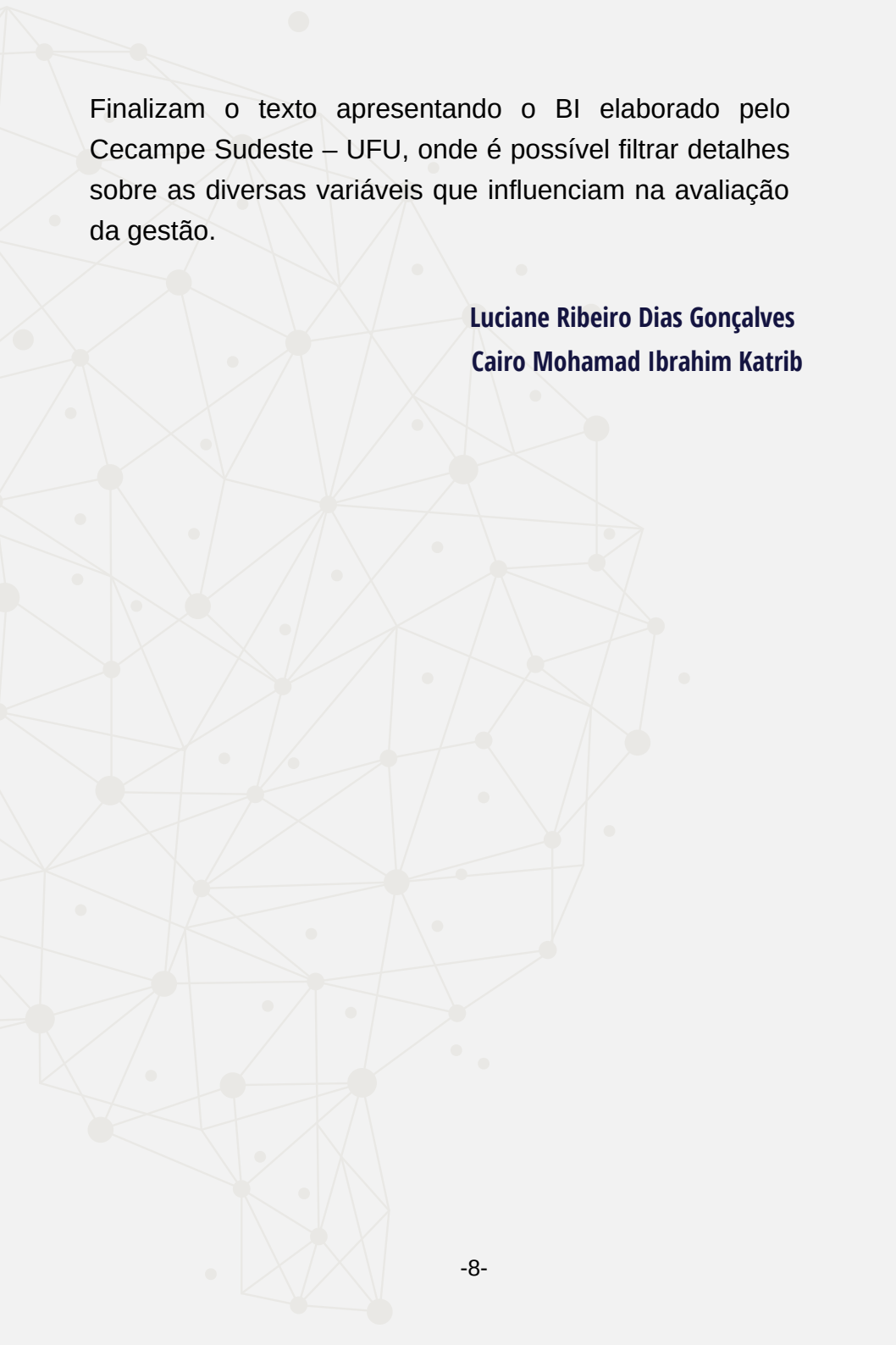
Sabemos que todas as vezes que se refaz um processo dialógico sobre um dado assunto, desencadeamos uma série de novas perspectivas de

de análise e compreensão. Fundadas por diferentes concepções analíticas e reflexivas, elas se completam ao reordenarem as tramas e relações constitutivas dos significados e possibilidades que a temática proporciona. Desta forma, convidamos vocês para começarmos os Diálogos.

O presente volume 2 – “Diálogos com a execução do PDDE” volta nosso olhar para uma parte importante da descentralização, que é onde efetiva-se a política pública: execução. Destacamos que a execução exitosa deve permear-se em princípios que possam incluir maior número de sujeitos ligados à realidade a ser atendida. O princípio da participação da comunidade escolar é salientado no artigo: “A gestão democrática como eixo estruturante do programa dinheiro direto na escola” de autoria de Maria Vieira Silva e Sônia Maria dos Santos.

As autoras transitam pelos principais marcos legais que regulamentam a participação popular na Educação, discutindo o conceito de autonomia e as formas como ela se manifesta.

Destacando que processos participativos, colaborativos e dialógicos são premissas para a gestão de recursos descentralizados, Luciana Pinto Ignez, Vinicius Mattos Von Doellinger e Fatima Pereira Da Rosa Cunha De Almeida nos convidam a compreender o “Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada, do Programa Dinheiro Direto na Escola (IdeGES PDDE)”. Nos apresentam, em forma de questionamentos e respostas, todos detalhes do Ideges.

The background of the page features a complex, abstract geometric pattern. It consists of numerous small, light-gray dots (nodes) connected by thin, light-gray lines, forming a network that resembles a molecular structure or a data visualization. The pattern is denser on the left side and fades towards the right.

Finalizam o texto apresentando o BI elaborado pelo Cecampe Sudeste – UFU, onde é possível filtrar detalhes sobre as diversas variáveis que influenciam na avaliação da gestão.

Luciane Ribeiro Dias Gonçalves
Cairo Mohamad Ibrahim Katrib



A gestão democrática como eixo estruturante do programa dinheiro direto na escola

**Maria Vieira Silva
Sônia Maria dos Santos**



Conheça as autoras



Maria Vieira Silva. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, especialização em Sociologia pela UFU, mestra em Educação pela UFU, doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas e pós-doutorado em educação pela Université Paris X. Professora Titular aposentada da Faculdade de Educação da UFU; Editora da Revista Educação e Políticas em Debate. Diretora de Formação e Desenvolvimento da Associação Nacional de Política e Gestão da Educação e editora da Revista "Educação Básica em Foco". Vice coordenadora do GT 05 - Estado e Políticas Educacionais da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPED). Professora visitante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.



Sônia Maria dos Santos. Professora Titular da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia/UFU. Atua como professora permanente no Mestrado, Doutorado e pós doutorado do PPGED/FACED\UFU. Está aposentada. É membro da Diretoria da Associação Brasileira de Alfabetização. ABALF tem experiência na área de Educação, com ênfase na formação de professores das áreas de Alfabetização de crianças e EJA. Pesquisa e estuda principalmente os seguintes temas: História e Memória da Alfabetização; EJA; Grupos Escolares; Formação de Alfabetizadoras Brasileiras. Desde de 2004, coordena o grupo de pesquisa do CNPQ História da Alfabetização: Lugares de formação, Cartilhas e Modos de fazer". Coordenou a coletânea EJA na Diversidade, (2010, 2013, 2015) e o livro História Alfabetização e suas Fontes, (2018), ambos da EDUFU. Organizou o livro "História da Formação das Alfabetizadoras em Minas Gerais"(2020), Editora Navegando. Coordenou o TRIEJA - Fórum de EJA do Triângulo Mineiro. Coordenou o Fórum Mineiro de EJA. Foi Conselheira da EDUFU. Foi Conselheira do CONSEX. Foi diretora eleita da FACED. Orientou mais 20 dissertações de mestrado, 15 teses de doutorado e 5 pos doc. Atualmente atua no programa de extensão da UFU -CECAMPE em parceria com o FNDE (Texto informado pela autora).

A gestão democrática como eixo estruturante do programa dinheiro direto na escola ¹

O processo de construção da gestão democrática na esfera educacional é coetâneo ao movimento mais amplo em prol da democratização da sociedade brasileira (após 21 anos de Regime Militar, 1964-1985), no qual diferentes movimentos sociais, sindicais e estudantis insurgiram contra processos ditatoriais e reivindicaram a democracia em suas múltiplas dimensões.

Conforme Silva (2012), foram significativas as incorporações das reivindicações dos movimentos sociais pela Carta Magna de 1988. No que tange à educação e, em específico, à gestão dos sistemas escolares, a Constituição contemplou, no artigo 206, o anseio dos referidos movimentos pela democratização da educação, mediante o inciso VI: “gestão democrática do ensino público, na forma da lei”. Esse dispositivo constitucional também é acolhido pelo texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), aprovada oito anos após a Constituição Federal de 1988, em 20 de dezembro de 1996. Os onze incisos que compõem o artigo 3º da Lei de

Este texto constitui-se em uma versão compilada do Caderno II do CECAMPE-Sudeste/UFU intitulado “O PDDE no contexto da gestão democrática”, elaborado sob nossa coordenação em março de 2021. A íntegra do texto pode ser acessado no seguinte link: <https://ead.ufu.br/course/view.php?id=2610>.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96) preconizam princípios ético-políticos e, dentre eles, ressaltamos aqueles atinentes diretamente à democratização da gestão.

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I– igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II– liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III– pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV– respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII– gestão democrática do ensino público, na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX– garantia de padrão de qualidade;

X– valorização da experiência extra-escolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais [sic]. (BRASIL, 1996, grifos nossos).

Os artigos 12, 13 e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), além de legitimarem matérias afetas à criação de instrumentos de descentralização e da gestão compartilhada como os conselhos escolares, dispõem também sobre a incumbência dos estabelecimentos de ensino administrarem seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros.

A gestão democrática foi um tema bastante debatido também no âmbito da Conferência Nacional de Educação (2010), na qual, nas discussões levantadas por seus/suas partícipes, havia a reivindicação de processos participativos em todos os níveis da educação de instituições das esferas pública e privada.

Com a participação de estudantes, de profissionais da educação, de famílias e da comunidade local na definição de políticas educacionais, visou a democratização do funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, com ampliação da participação da sociedade civil; com a instituição de mecanismos democráticos de gestão das instituições educativas e do sistemas de ensino – inclusive eleição direta de diretores/as e de reitores/as.

Nesse sentido, a gestão democrática aparece de forma mais contundente no Plano Nacional de Educação (2014-2024), regulamentada por meio da Lei 13.005/2014. A referida matéria é apresentada no inciso VI do art. 2º, que trata das Diretrizes do PNE: “VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública” e no artigo 9º:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade (BRASIL, 2014).

A temática em tela aparece também de forma transversal como um princípio balizador de várias estratégias do referido plano. A Meta 19 do Plano Nacional de Educação apresenta várias estratégias dedicadas à gestão democrática. A saber:

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade

escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Estratégias: 19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar; 19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos(às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; [...] 19.4) estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações; 19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo; [...] 19.7) **favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;** [...] (BRASIL, 2014, grifos nossos).

A implementação das metas do PNE, metas essas anteriormente descritas, poderá contribuir substancialmente para diferentes formas participativas de decisões, instaurando uma atmosfera organizacional nos estabelecimentos de ensino alicerçada em relações colaborativas e horizontalizadas no lugar de relações autoritárias, baseadas no mando pessoal, com formatos clientelistas e burocracias obsoletas.



Figura 1. Indissociabilidade entre autonomia pedagógica, administrativa e financeira.
Fonte: CECAMPE-Sudeste/UFU, 2021.

Vale ressaltar que a Meta 19.7, do Plano Nacional de Educação, refere-se à autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino e está em consonância com o inciso II do artigo

12 da LDB (Lei 9.394/1996). A respeito das dimensões de autonomia no âmbito da gestão, Veiga (1998) apresenta as seguintes categorizações:

Autonomia administrativa – consiste na possibilidade de elaborar e gerir seus planos, programas e projetos. **Autonomia jurídica** – diz respeito à possibilidade de a escola elaborar suas normas e orientações escolares em consonância com as legislações educacionais, como, por exemplo, matrícula, transferência de alunos, admissão de professores e concessão de grau. **Autonomia financeira** – refere-se à disponibilidade de recursos financeiros capazes de dar à instituição educativa condições de funcionamento efetivo. **Autonomia pedagógica** – consiste na liberdade de propor modalidades de ensino e pesquisa. Está estreitamente ligada à identidade, à função social, à clientela, à organização curricular, à avaliação, bem como aos resultados e, portanto, à essência do projeto pedagógico da escola (VEIGA, 1998, p. 16- 19).

As dimensões de autonomia, anteriormente descritas, são fundamentais para a implementação da descentralização de recursos financeiros em programas como o Programa Dinheiro Direto na Escola. (PDDE).

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) foi instituído pela Lei 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução nº 12; de 10 de maio de 1995, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação (MEC); visando destinar recursos financeiros diretamente para as unidades escolares das redes públicas de ensino e, no caso da educação especial, também para escolas privadas. O PDDE constituiu-se como o primeiro programa, em âmbito nacional, de transferência de recursos financeiros da União, disponibilizado diretamente para a gestão de escolas públicas do país.

A partir de 2009, o PDDE passa a ser destinado a toda a Educação Básica e, com isso, as escolas de Educação Infantil e de Ensino Médio deixaram de ser ignoradas pelo programa. São objetivos do programa: a) oferecer assistência financeira para as escolas públicas, tendo como foco a melhoria de suas infraestruturas física e pedagógica; b) o reforço da autogestão escolar(nos planos financeiro, administrativo e didático)e o exercício da cidadania com participação da comunidade no controle social.

A solidez dessa política de financiamento suplementar pode ser compreendida como uma importante conquista para contribuir com o fortalecimento da educação pública e com o direito à educação, isso em razão do provimento de verbas de forma descentralizada transferidas diretamente do Governo Federal para as unidades escolares.

O formato e dinâmica de funcionamento desse Programa requer participação efetiva da comunidade escolar nas três etapas que o constitui: **Adesão, Execução e Prestação de Contas**. Tais etapas tendem a ser mais exitosas em unidades escolares que estão sedimentadas em práticas participativas e ancoradas em órgãos colegiados, tais como: Associação de Pais e Mestres; Conselho Escolar; Conselho de Caixa Escolar; Grêmio Estudantil e Projeto Político Pedagógico da instituição.

Os referidos fóruns constituem-se em espaços fundamentais para a materialização dos princípios da gestão democrática em razão da potência do trabalho coletivo e da riqueza das ações compartilhadas e colaborativas; pois, conforme poeta mineiro, *“vamos precisar de todo mundo/Um mais um é sempre mais que*

dois/ Pra melhor juntar as nossas forças (Beto Guedes).



Para a implementação do Programa Dinheiro Direto na Escola, o primeiro passo é a criação da Unidade Executora Própria (UEX) no âmbito dos estabelecimentos de ensino:

A Unidade Executora Própria (UEX) é uma entidade de direito privado dentro da escola, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos – comumente chamada de Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres, Cooperativa Escolar ou nome equivalente – composta por professores, diretores, demais servidores da escola, familiares de alunos, dentre outros interessados em promover o bom funcionamento da escola pública e melhorar a qualidade do ensino, com participação ativa e sistemática na sua gestão administrativa, financeira e pedagógica, constituída para receber e executar os recursos do PDDE, destinados à(s) escola(s) que-

representa. Ela constitui-se no mecanismo que possibilitou a efetivação da política de descentralização de recursos e do exercício do controle social das ações implementadas pelo PDDE (BRASIL, 2002, p. 72).



A implementação do PDDE implica na realização de um plano de aplicação dos recursos. Esse plano deve ser definido coletivamente em reunião com apresentação de ata assinada pelos sujeitos participantes como condições para a aprovação da prestação de contas da escola.

De acordo com o “Guia de Orientações para Aquisição de Materiais e Bens e Contratação de Serviços com Recursos do PDDE”, os procedimentos para utilização dos recursos do programa, nos moldes estabelecidos pela Resolução nº 9, de 2011, podem ser resumidos em 5 (cinco) passos:

- 1) levantamento e seleção das necessidades prioritárias;
- 2) realização de pesquisas de preços;
- 3) escolha da melhor proposta;
- 4) aquisição e/ou contratação;
- 5) guarda da documentação.

Segundo o FNDE:

[...] independentemente da denominação que a escola e sua comunidade escolham, a ideia é a participação de todos na sua constituição e gestão pedagógica, administrativa e financeira. O importante é que ao constituir sua Unidade Executora, a escola congregue pais, alunos, funcionários, professores e membros da comunidade, de modo que esses segmentos sejam representados em sua composição (2014, p. 3).

De acordo com Viana (2020), esses processos devem, por requisição legal, envolver a Associação de Pais e Professores (APP, APM), ou equivalente, e o Conselho de Escola (CE). Além disso, esses processos devem ser realizados durante reuniões com participação coletiva definidas e exigidas legalmente, mobilizando a escola no uso dos recursos financeiros que lhe são transferidos e incumbindo-a da realização dos procedimentos de prestação de contas na movimentação desses recursos, seguindo critérios estipulados pelas leis que regulam o uso dos recursos públicos.

Considerando que os recursos do PDDE provêm da União, toda e qualquer comunidade que utilize esse tipo de recurso deve prestar contas por meio dos princípios democráticos e participativos definidos em nossa Constituição. Devem prestar contas dos recursos do PDDE as entidades e os órgãos em nome dos quais os recursos do programa foram creditados: Unidades Executoras Próprias (UEX); Entidades Executoras (EEEx); e Entidades Mantenedoras (EM).

Conforme foi evidenciado nesse texto, os processos participativos, colaborativos e dialógicos poderão potencializar relações respeitadas pautadas na legitimidade da pluralidade de opiniões e a coexistência de distintas formas de pensamento.

A mobilização de esforços para a criação ou potencialização de relações horizontalizadas, escuta ativa, transparência dos atos e publicidade dos processos decisórios, além de garantir um ambiente educativo profícuo, contribui para o fortalecimento da escola pública, mediante a implementação de programas que visam à descentralização de recursos públicos oriundos do governo federal. A descentralização, ensejada pelo PDDE, pode contribuir para instrumentalizar a comunidade escolar a se engajar na luta em prol da gestão democrática e da escola pública.

A organização coletiva poderá garantir a melhor compreensão dos gastos públicos e também envidar esforços para a aquisição de mais investimentos educacionais por meio de recursos públicos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conferência Nacional de Educação (2010). **Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação**. Brasília- DF. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/CONAE2010_doc_final.pdf Acesso em 14 jun. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/15261>. Acesso em 02 abr. 2021.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** - Brasília, DF, 2013. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pdde>. Acesso em 22 de mai. 2021.

BRASIL. **Lei 13.005, de 25 de junho de 2014**, Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 26 jun. 2021.

BRASIL. **Lei 7.398, de 4 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º grau e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm. Acesso em 01 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 2 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. **Resolução nº 12, de 10 de maio de 1995**. Brasília :FNDE, 1995.

BRASIL. **Resolução/CND/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3432-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-9-de-2-de-mar%C3%A7o-de-2011>. Acesso em 14 jun. 2021.

Conselho escolar. [S. l.: s. n.] 10 de jun. de 2015. 8.52 Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=ZnRKq3jH0WU> Acesso em 12 de jun. 2021. **Constituição dos Conselhos Escolares**. [S. l.: s. n.] 21 de setembro de 2018. 13.35 Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=JIKXV6bKks4>. Acesso 12 jun. 2021.

CURY, A. A gestão democrática na escola e o direito à educação. In: **RBPAE**, v.23, p. 483-495. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19144/11145>. Acesso em 02 abr. 2021.

CURY, A.. O princípio da gestão democrática na educação – gestão democrática da educação pública. In: **Salto Para o Futuro**, Boletim19, Brasília: MEC, 2005, p. 14-19. Disponível em: <https://cdnbi.tvescola.org.br/publicationseries> .Acesso em 02 abr. 2021.

FNDE. **Manual de orientação para constituição de Unidade Executora Própria**, 2014. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>. Acesso em 21 de jun. 2021.

SILVA, Maria Vieira. Gestão Democrática na Educação: As Contribuições e Omissões da LDB (Lei 9.394/96). In: Maria Vieira Silva; Mara Rúbia Alves Marques. (org.). **LDB: Balanços e Perspectivas Para a Educação Brasileira** 2ª Edição Revista e Ampliada. 2ªed.Campinas: alínea, 2012, v. 1, p. 75-98.

VIANA, M. P. **Programa Dinheiro Direto na Escola e a gestão financeira escolar em âmbito nacional**. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal do Paraná, 2020. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/69339>



Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IDEGES PDDE)

**Luciana Pinto Ignez
Vinicius Mattos Von Doellinger
Fatima Pereira da Rosa Cunha de Almeida**



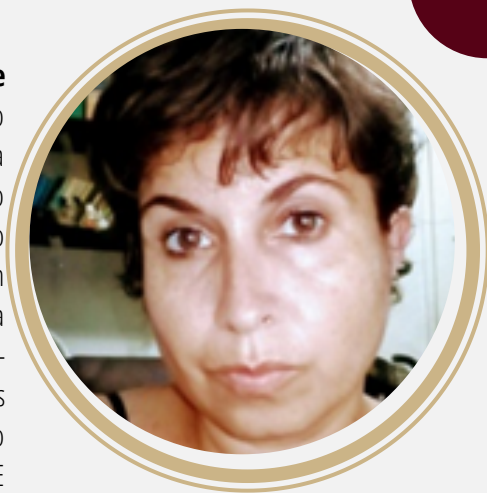
Conheça os autores



Luciana Pinto Ignez. Pós Graduada em Ensino da Química na Educação Básica (Colégio Pedro II); Graduada em Química. Extensão Acadêmica em Gestão Escolar (Universidade de Juiz de Fora). Professora Regente da SEEDUC. Experiência de 10 anos em Gestão Escolar. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7398232468450085>

Fátima Pereira da Rosa Cunha de

Almeida. Mestre em Sistemas de Gestão pelo LATEC - UFF em 2014 - Linha de Pesquisa Qualidade Total; Pós-graduada em Gestão Ambiental pelo IAVM - Universidade Cândido Mendes em 2008 -Cândido; -Graduada em Ciências Biológicas - Biologia Marinha pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2004) - Graduada em Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2006). Bolsista de extensão do CECAMPE SUDESTE UFU (2022). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4168035469595560>





Vinícius Mattos Von Doellinger. É doutorando do curso de Engenharia de Produção e Sistemas pelo CEFET/RJ, fez mestrado no mesmo programa e possui Especialização em Gestão Pública pela Universidade Cândido Mendes. Atualmente é administrador do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), onde atua como Assessor da Diretoria de Extensão (DIREX). É articulador do Estado do Rio de Janeiro do Programa CECAMPE Sudeste. Coordenou a Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários Sustentáveis (ITESS - CEFET/RJ) de 2016 a 2022. Faz parte do Conselho de Extensão do CEFET/RJ (CONEX), da Comissão de inovação do CEFET/RJ e da Comissão de Sustentabilidade do CEFET/RJ. É membro eleito do Conselho Municipal de Economia Solidária do Rio de Janeiro para o biênio 2021-2022. Coordenou diversos projetos de extensão e participou de equipes em projetos com recursos oriundos do CNPq, FAPERJ e FINEP. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5449443846915020>

ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PDDE (IDEGES PDDE)

INTRODUÇÃO

O QUE SÃO INDICADORES?



Figura 1: Indicadores. Fonte: <https://blog.leucotron.com.br/indicadores-de-atendimento/>

Segundo o dicionário, a palavra Indicador significa “Que orienta sobre qualquer providência a ser tomada” (MICHAELIS, 2022). Sendo assim, indicadores, nada mais são do que números que quando apresentados sugerem uma tentativa de medição baseado em um padrão de excelência que se conquista quando um indicador é alcançado. Porém, o ideal é entender que um indicador serve para conhecer uma falha, estabelecer meta para correção, verificar o atingimento da meta, fazer um modelo

a ser seguido quando alcançado o sucesso ou tomar ação corretiva quando não alcançado o objetivo. Não basta olhar para o indicador e ficar alegre quando o resultado é bom e triste quando não atingido. Sendo assim, um indicador, como o próprio nome diz, deve indicar uma ação a ser tomada pelos gestores em questão. (SANTOS, 2009).

QUAL O OBJETIVO DE SE TER UM INDICADOR PARA A GESTÃO DO PDDE?

O reconhecimento às iniciativas exitosas só é possível se tivermos um monitoramento. Mas além da valorização por boas práticas na gestão, o governo precisa de uma orientação para saber se os recursos viabilizados para as instituições de ensino, no caso do IdeGES, estão sendo bem utilizados e se sua eficácia é suficiente. Além disso, com o correto monitoramento, é possível orientar as escolas para ações mais efetivas e mais possíveis de execução, além de reduzir a possibilidade de haver desperdícios e diminuir a probabilidade de não realização dos recursos por falta de conhecimento, conforma o quadrinho a seguir.



Figura 2: Tirinha Armandinho. Fonte: <https://br.pinterest.com/ceciliagtc/escola-tirinhas/>

Porém, segundo Cury (2021) é preciso ter cuidado, pois podem existir indicadores de irregularidades que, em algum momento, podem sugerir que venham a atentar contra o direito de aprender dos alunos. Nesse caso o gestor deve buscar o melhor caminho, mais democrático e mais produtivo.

A via inicial é sempre tentar dialogar até esgotar todos os recursos internos. Os casos em que a função fiscalizatória deva ser exercida serão excepcionais e, nesse caso, todo o cuidado e prudência são necessários.

O QUE É O IDEGES?

O Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES-PDDE) é um instrumento disponibilizado, com acesso público, que visa mensurar o desempenho da gestão descentralizada do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), nas escolas presentes em todo território nacional que recebem esse recurso do Governo Federal.

Tem como objetivo viabilizar iniciativas de monitoramento, avaliação e orientação ao governo para melhoria do desempenho do Programa, favorecendo assim o exercício do controle social e reconhecendo iniciativas exitosas na gestão escolar (VASCONCELOS, 2022).

QUAIS AS VARIÁVEIS QUE INTEGRAM O IDEGES?

O IdeGES-PDDE é um índice composto, que reúne três variáveis:

- **a) Adesão ao PDDE:** mede proporcionalmente as escolas que aderiram ao PDDE num determinado período, comparando com o universo de estabelecimentos educacionais que poderiam ser atendidos pelo programa naquele mesmo período. O objetivo desse indicador é apontar o interesse, capacidade e viabilidade dos responsáveis pela gestão escolar se mobilizarem para participar e constituir suas Unidades Executoras Próprias (UEX), porém quando é apresentado um baixo desempenho nesse índice, pode sinalizar falta de conhecimento e dificuldades administrativas dos beneficiários em aderir ao Programa.
- **b) Execução dos Recursos:** mede a quantidade de recursos executados pelas UEX. Esse indicador tem por objetivo medir a eficiência dos processos de execução do PDDE pelas entidades gestoras. Alguns dos principais problemas que podem ser encontrados no desempenho da escola e medido por esse índice são: desconhecimento dos responsáveis pela execução dos recursos dos procedimentos inerentes à utilização e os registros contábeis da inerentes à verba de origem pública, dificuldades técnicas da instituição financeira responsável para manutenção da conta específica em relação às normas do PDDE, incapacidade dos voluntários das entidades em assumir o custo administrativo do processo de gestão das verbas, entre outros.

- **c) Regularidade com a Prestação de Contas:** índice calculado levando em consideração o total de prestações de contas, que podem estar nas situações de “aprovadas” e “aprovadas com ressalva”, tendo em vista o total de obrigações da prestação de contas das UEx. A regularidade na prestação de contas indica que a destinação dada aos recursos transferidos pelo PDDE atendeu disposições legais e normativas, e que os valores foram gastos na manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades de ensino (FNDE. 2021).

APLICABILIDADE DO IDEGES PDDE

O IdeGES – PDDE (Índice de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada do PDDE), é um indicador utilizado para medir o desempenho da gestão do recurso do PDDE nas escolas públicas em todo território Nacional.

Através desse indicador os gestores, em conjunto com o Conselho Escolar ou Caixa Escolar (órgãos consultivos e fiscalizadores das unidades escolares), são capazes de criar estratégias de melhor organização das etapas e perceber onde devem atuar para melhorar seu índice.

A seguir apresentamos alguns aspectos importantes que impactam diretamente nos resultados:

1 - Adesão

Toda unidade escolar (UEX) com mais de 50 alunos/as está apta para aderir ao programa, contudo, precisa estar atenta aos prazos e preencher adequadamente o cadastro no PDDEWeb, disponível no sítio www.fnde.gov.br/pdde. O prazo para atualização de cadastro e saneamento de pendências, para garantir o recebimento do recurso ainda no exercício é 31 de outubro, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 15,, de 16 de setembro de 2021.Quando, por ventura, mudar algum membro do conselho, deve ser feita imediatamente a atualização em conformidade com os dados do censo escolar. Outro ponto que devemos destacar é a importância na fidelidade das informações prestadas no censo escolar, pois, ele é o retrato da Unidade Escolar.

Os dados informados no censo, além de servir de base para determinar o valor que cada UEX vai receber no ano seguinte através do programa “Dinheiro Direto na Escola” (nº de alunos x per capita), também será importante para subsidiar as ofertas em relação à quantidade de livros do programa “PNLD (Programa Nacional do Livro didático)”, transporte escolar entre outros programas oferecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no direcionamento das políticas públicas para a Educação, portanto, muita atenção a este aspecto.

É também no momento da adesão da escola ao programa que ela irá decidir sobre os percentuais relacionados aos valores a receber que serão destinados ao custeio e ao capital.

Quando a escola não indica tais percentuais, deve seguir a indicação padrão - ESCOLAS PÚBLICAS com UEx: 80% em recurso de capital e 20% de custeio e ESCOLAS PRIVADAS de Educação Especial: 50% recurso de custeio e 50% de capital. A adesão correta e dentro do prazo, é um dos pontos que indicam que a UEx está apta para o recebimento do recurso no ano seguinte.



IMPORTANTE

Nem todos os materiais, bens e serviços classificados na Portaria nº. 448/2002 podem ser adquiridos ou contratados com os recursos do PDDE. Cada UEx deve consultar as normas e orientações que tratam especificamente do programa e de cada ação. Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

Essa primeira parte engloba todas as questões cartorárias e bancárias, sendo primordial atenção com os dados e prazos.

Historicamente, destacamos que o “Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)”, completou em 2022, 27 anos de existência e atuação. Foi instituído em 10 de maio de 1995, com o objetivo de ampliar a autonomia das escolas, fortalecer a participação social e autogestão escolar, segundo as fontes governamentais (MEC, 2022).

Antes da implementação do projeto, todos os recursos chegavam nas escola e eram controlados de forma centralizada. Assim, podemos associar a implementação do programa PDDE, com a conquista da tão esperada “autonomia”. Com os recursos e a descentralização surgem também grandes responsabilidades com a administração da verba pública.

Nesse sentido, torna-se indispensável uma política de gestão escolar voltada para uma gestão democrática, com transparência e divisão de responsabilidades.

A gestão democrática e as políticas públicas de inclusão e diversidade dialogada na escola é tema do caderno 2 do curso “Trilhas do PDDE”. Nesse caderno, Silva (apud, SILVA, 2021 p. 25, caderno 2 Trilhas do PDDE) aponta a diferença entre Gestão Democrática e Gestão Autocrática na ótica governamental, vejamos:

Gestão Democrática: governo baseado na distribuição equitativa do poder. Esse tipo de gestão caracteriza-se pela soberania do grupo, pela divisão dos poderes e pelo controle do autoritarismo. A gestão democrática é caracterizada por diferentes dispositivos gestoriais que assumem igual importância para a dinâmica escolar: a constituição de conselhos; a constituição ou revigoração dos órgãos colegiados e grêmios estudantis, a elaboração e operacionalização do Projeto

Político Pedagógico da Escola.

Gestão Autocrática: processos gestoriais em que há um predomínio da postura de um governo, de um líder fechado em si mesmo com poderes ilimitados e absolutos. Nessa dimensão gestorial, prevalece práticas lineares, hierarquizadas e burocratizantes do processo educativo. Os gestores escolares assumem uma postura predominantemente fiscalizadora, fisiologista e mandatária e concebe a escola como um espaço neutro, negando a dialogicidade e a mediação de conflitos.



Figura 4: Gestão autocrática. Fonte: <https://diarioescola.com.br/a-complexa-gestao-escolar/>

Lembramos, a partir dessa definição, de alguns ditados são popularizados no cotidiano, que no contexto, são extremamente pedagógicos:

“Uma andorinha só não faz verão”

e

“A união faz a força”

Podemos, ainda, aferir a questão através de algumas leis:

Lei Federal nº 7.398/85 (Brasília, DF, 1985)

Acesse o link:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.398%2C%20DE%204%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201985.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20de,graus%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.

Lei 4.751/2012 Art. 36. (Brasília, DF, 2012)

Acesse o link:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei_4751.html

Ambas tratam da autonomia dos discentes e participação na Gestão Democrática da escola.

Contudo, tão importante quanto à literatura, o entendimento popular e a questão legal, é fundamental a vontade e o protagonismo da equipe diretiva em adotar esse modelo de gestão. É preciso perder o medo de ouvir o outro e estar aberto a pensar a gestão como espaço de democracia e não como instrumento de poder e controle.

Vejamos o que disse o professor **Paulo Ricardo Zargolin** - Diretor do Centro de Educação Infantil na Prefeitura Municipal de Birigui (desde 02/2021) e

graduando em Administração Pública pela Universidade Federal de Uberlândia (desde 04/2021):

“A gestão democrática não se efetivará por decreto, portarias ou por resoluções, mas pelo processo de participação coletiva dos envolvidos no processo educativo. É a garantia de mecanismos e condições para participação, descentralização e compartilhamento, mesmo sendo a escola um espaço de contradições e diferenças em que se englobam relações de poder, participação e trabalho coletivo”.

2.1 . Como utilizar os recursos - “Hora de gastar”



Figura 4:Gestão Participativa. Fonte:<https://wakke.co/gestao-escolar-veja-como-aumentar-a-produtividade-da-sua-equipe/>

Com o dinheiro na conta, é chegada à hora de separar o valor de custeio e de capital, inclusive fazendo essa divisão com o saldo remanescente convocando os órgãos colegiados (conselho escolar e grêmio estudantil)

para planejar os gastos segundo as prioridades.

Vale ressaltar que os recursos do PDDE devem ser utilizados segundo as finalidades específicas e, assim, se faz necessário atentar para tais especificidades.

Valor destinado a Capital:

Deve ser utilizado na aquisição de material permanente; segundo a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002. Contudo, nem todos os materiais, bens e serviços classificados podem ser adquiridos ou contratados com os recursos do PDDE, cada UEx deve consultar as normas e orientações que tratam especificamente do programa e de cada ação.

Consulte o guia atualizado em:

http://www.proexc.ufu.br/sites/proexc.ufu.br/files/media/document/guia_pdde_fnde_0.pdf

Valor destinado a Custeio:

Deve ser utilizado:

- 1. Na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
- 2. Na aquisição de material de consumo;
- 3. Na avaliação de aprendizagem;
- 4. Na implementação de projeto pedagógico;
- 5. No desenvolvimento de atividades educacionais; e
- 6. A fim de cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias (UEX), bem como as relativas a recomposições de seus membros.



ATENÇÃO

É muito importante atentar para as proibições relacionadas ao uso dos recursos do PDDE, sob pena de o gestor responder por seus atos.

PORTANTO, É VEDADO:

- a) A implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo FNDE, exceto para aquelas executadas sob a égide das normas do PDDE e de suas Ações Integradas;
- b) Gastos com pessoal;
- c) Pagamento, a qualquer título:

 A agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

 Por serviços prestados; inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor/a público/a da ativa, ou a empregado/a de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

 Por despesas de manutenção predial como aluguel, telefone, água, luz e esgoto;

 Por despesa de caráter assistencialista;

d) Cobertura de despesas com tarifas bancárias incluídas as previstas no § 2º do art. 16 da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021:

 As EEx, UEx e EM serão isentas do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com os termos do Acordo de Cooperação Mútua vigente, disponível no sítio www.fnde.gov.br, firmado entre o FNDE e a instituição financeira, em cujas agências foram abertas as contas depositárias dos recursos do PDDE e Ações Integradas.

 Dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais, quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do PDDE e de suas ações integradas.

2.2. Etapas da Execução

Após o planejamento adequado das ações, devem ser levantados os valores reais das ações de cada natureza, reunir e escutar as partes envolvidas, elencar as prioridades em consonância com as resoluções vigentes, fazer cotação de preço com 3 fornecedores diferentes (com cadastro regular), escolher a proposta que melhor atender e, por fim, efetuar a compra.



ATENÇÃO

Caso ocorra a utilização indevida de recursos de custeio em despesa de capital ou vice-versa a letra b do art. 33 da Resolução 15/2021 determina que seja dada aprovação da prestação de contas com ressalva.

Todos esses fatores, além de reprogramação de saldos, vão impactar negativamente para o Resultado do IdeGES da escola

3 - Prestação de Contas

Quando se faz necessária?

A cada recurso recebido ou verba remanescente, é necessário a Prestação de contas. Caso a UEx não realize a prestação de contas, isso pode acarretar na suspensão do recebimento de repasses do PDDE e suas ações e ainda instauração de processos administrativos contra os responsáveis pela entidade.

Etapas do processo de Prestação de contas

- Reunir os documentos- NFs já separadas e identificadas com a natureza: custeio ou capital. Extratos bancários e comprovantes de pagamento;
- Preencher os formulários específicos;
- Dar publicidade e transparência ao processo, convocando toda a comunidade escolar para assembleia;
- Tombamento dos bens permanentes com registro no inventário;
- Envio do processo de prestação de contas dentro do prazo.

Portanto, para que a UEx consiga atingir, tanto suas metas objetivas de gestão educacional quanto a melhoria no seu IDEGES é fundamental estar atenta a essas três etapas apresentadas.

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO

Anualmente toda escola que aderiu ao Programa, recebe uma nota escalonada entre 0 e 10. Na faixa de 0 a 4,0 o índice é considerado muito baixo, de 4,0 a 6,0 baixo, de 6,0 a 8,0 médio, de 8,0 e 9,0 alto e 9,0 e 10,0 muito alto, conforme a tabela abaixo:



Figura 6: Escala da faixa de classificação do IdeGES das escolas que aderiram ao PDDE

Fonte: <https://shp.icu/Power bi>

1. Ferramenta de consulta ao IdeGES e fatores que impactam nos resultados

Existe uma ferramenta que constitui um importante instrumento de consulta e acompanhamento, tanto para o gestor(a), quanto para a comunidade escolar e Secretarias de Educação. Através desse aliado, torna-se possível o acesso ao índice do IdeGES de sua escola, Município ou Estado, onde se pode verificar a variação de ano a ano, e, além disso, analisar quais fatores que impactaram diretamente nos resultados.

**Para saber mais, consulte a ferramenta
Microsoft® Power bi e conheça tudo que ela
pode oferecer:**

<https://bit.ly/cecampesudeste>



Figura 7: Página de apresentação do Power bi. Fonte: <https://shp.icu/Power bi>

Quando navegamos pelo aplicativo podemos clicar no ícone “oferta” e ter um panorama geral da ferramenta, como: quantidade de escolas, de turmas, de professores e de matrículas de cada região e, inclusive, o tipo de ensino oferecido, sendo possível, fazer uma busca mais específica sobre das informações filtrando a cidade e até o nome da unidade escolar.



Para consultar o IdeGES de sua UEx, ou até mesmo de uma região ao longo dos anos, basta acessar o ícone “IDEGES_ESCOLA” e aplicar os filtros que desejar,, como demonstra a figura a seguir.

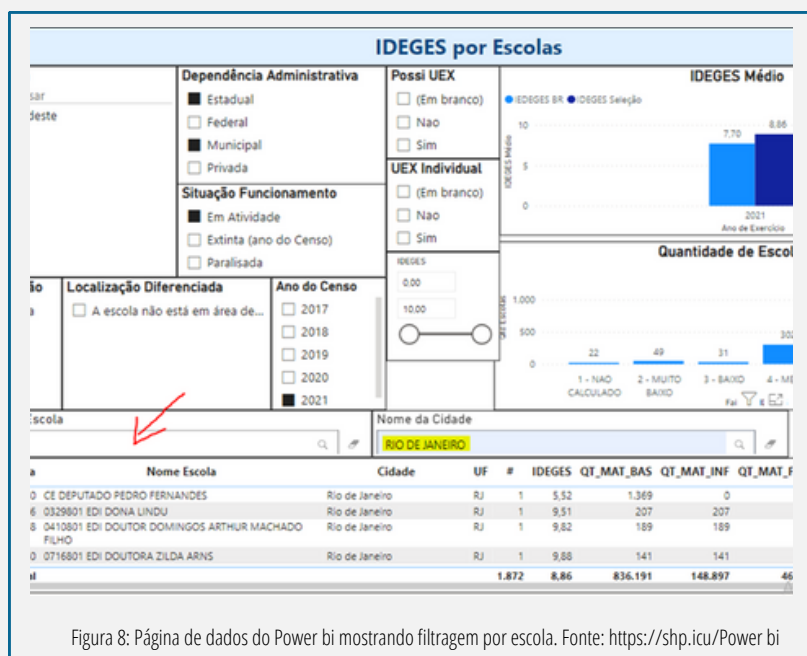


Figura 8: Página de dados do Power bi mostrando filtragem por escola. Fonte: <https://shp.icu/Power bi>

As informações que alimentam a ferramenta foram coletadas através dos dados declarados no censo escolar e dos IdeGES obtidos nos anos anteriores (período de 2017 a 2021).

ÓRGÃOS
COLEGIADOS



Quando acessamos o link “órgãos colegiados”, percebemos que as escolas que possuem maior participação dos órgãos colegiados, praticando uma gestão democrática e descentralizada dos recursos do PDDE, obtém um melhor IdeGES e, conseqüentemente, verificamos o contrário nas unidades antagônicas.

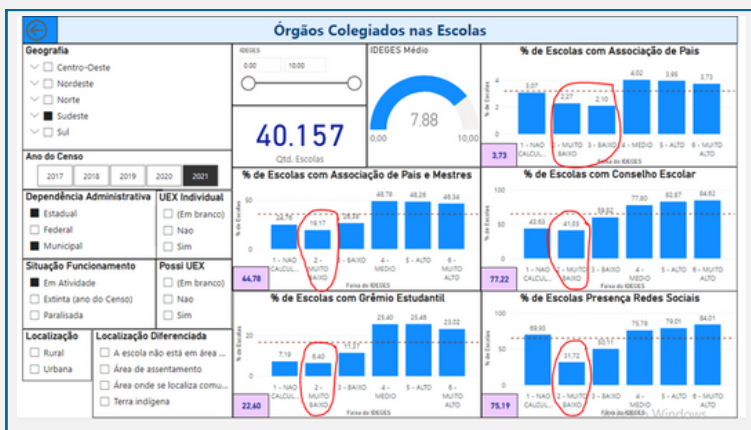


Figura 9: Possibilidade de dados filtráveis no Power bi mostrando órgãos colegiados nas escolas

Fonte: <https://shp.icu/Power bi>

Outro aspecto que precisa ser destacado é a relação da infraestrutura das escolas com os índices. É claramente perceptível que as escolas com espaço para leitura, laboratório de ciências, laboratório de informática, salas multiuso, entre outros, e aquelas que garantem acessibilidade aos espaços através de suas práticas docentes, possuem uma nota maior no IdeGES.

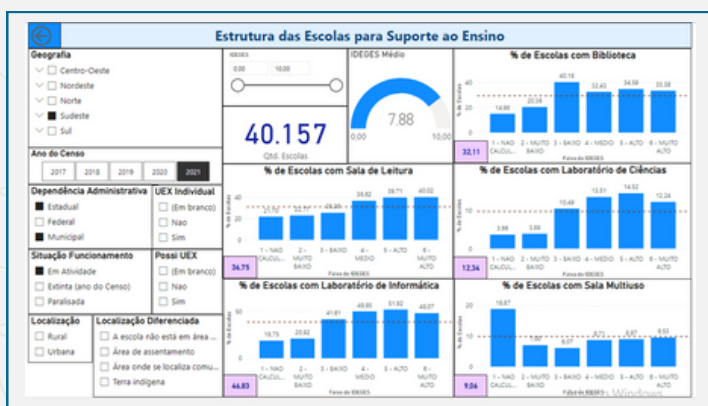


Figura 10: Possibilidade de dados filtráveis no Power bi mostrando estrutura das escolas por suporte de ensino. Fonte: <https://shp.icu/Power bi>



Figura 11: Possibilidade de dados filtráveis no Power bi mostrando escolas que possuem acessibilidade. Fonte: <https://shp.icu/Power bi>

Portanto, é evidente o quanto os dados coletados e apresentados, mais do que se transformarem num índice, evidenciam o perfil das unidades escolares do país. Tratamos aqui apenas de alguns aspectos e fica o convite para que você possa viajar nos vários cenários, relacioná-los com sua realidade e discutir com sua equipe de trabalho. Certamente, será uma excelente oportunidade na construção do modelo educacional que queremos e precisamos.

Conclusão

Índices são números que sugerem uma tentativa de medição baseado em um padrão de excelência que se conquista quando um indicador é alcançado. Na gestão das escolas que aderiram ao PDDE, o índice se chama IdeGES. Este índice é utilizado para medir o desempenho da gestão do recurso do PDDE nas escolas públicas em todo território Nacional.

Este índice é utilizado pelo governo, que precisa de uma orientação para o fornecimento de recursos para as escolas que fazem parte do programa. Entretanto, o índice também serve para que as próprias escolas possam melhor embasar as suas estratégias de gestão dos recursos.

Em relação ao PDDE, várias são as etapas, que vão desde a constituição de uma Unidade Executora e a consequente adesão ao programa, até a prestação das contas, sendo todas estas etapas são mensuráveis.

O apanhado dos cálculos tem uma plataforma de consulta, disponível a qualquer interessado, chamada Power bi. Neste aplicativo da Microsoft® é possível ver, através de filtragens específicas, demonstrativos percentuais da configuração dos colegiados, da acessibilidade nas escolas ou mesmo da estrutura que as unidades escolares fornecem e acompanhar se os recursos estão realmente sendo aplicados em melhorias para a comunidade escolar.

Referências

Referências

BRASÍLIA. Lei 7.398, de 4 de novembro de 1985. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm> .Acesso em, 05 out. 2022.

DF.Lei 4751, de 7 de fevereiro de 2012. Dispões sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Ensino Público do Distrito Federal; art. 36. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei_4751.html>. Acesso em, 05 out. 2022.

MEC. Programa Dinheiro Direto na Escola completa 27 anos de atuação, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/programa-dinheiro-direto-na-escola-completa-27>>. Acesso em, 06 out. 2022.

MICHAELIS. Moderno Dicionário da Língua Portuguesa. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/palavra/7mOqY/indicador/>>. Acesso em: 08 out. 2022.

SANTOS, M. O significado dos Indicadores. Administradores.com, 2009. Disponível em: <<https://administradores.com.br/artigos/o-significado-dos-indicadores>> .Acesso em: 05 out. 2022.



culturatrix.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

